



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XX – SESP/AFMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS DE USO COMUM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM DO PARÁ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMEIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **CNPJ/MF nº 11.372.925/0001-80**, com sede na Rod. Almeirim Panaicá s/nº, Centro – Município de Almeirim – CEP 68.230-000 – Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Executiva de Saúde, Sra. **MARIA SELMA ALVES DA SILVA**, brasileira, paraense, solteira, agente político, portador do **CPF nº 133.586.502-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Almeirim, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro – Cidade-Estado - CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXX XX/XX, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º Art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO/PA**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoantes ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**.

**CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o N° da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

**PROJETO ATIVIDADE:** .....

**ELEMENTO DE DESPESA:** .....

**FONTE DE RECURSOS:**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO**

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

#### **9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.2.6. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente Contrato terá **vigência de um ano a partir de sua assinatura**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao(a) Senhora MARIA SELMA ALVES DA SILVA, Secretária Executiva de Saúde ou outro servidor que devidamente designado pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser renovado quando estiver configurada materialmente as determinações contidas nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

#### **CLÁUSULA XVI: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Almeirim, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

ALMEIRIM - PA, XX de XXXX de 20XX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.372.925/0001-82**  
**MARIA SELMA ALVES DA SILVA**  
**Secretária Executiva de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
Nome: CPF: Nome: CPF: